

SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Delegacia Tributária de Julgamento 1 - São Paulo

Unidade de Julgamento de Santos

Comunicado

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos que deu provimento ao pedido formulado por meio da contestação de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no inciso IX, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Comunicado

Os contribuintes e seus respectivos advogados/procuradores, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que negou provimento aos pedidos formulados por meio das contestações de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 48, da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento, da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de Santos.

Nome CPF/CPV Nº CONTRATE FLUXO REPRESENTANTE LEGAL

Table with 4 columns: Nome, CPF/CPV, Nº CONTRATE, FLUXO REPRESENTANTE LEGAL. Rows include ROSANGELA PARELLINI DIORIO, BANCO BCI BRASIL S.A., ENGEST ENG. SENI TECNIC S/A, etc.

Comunicado

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que não conheceu o pedido formulado mediante contestação de lançamento do IPVA, por ser antepositivo, nos termos do caput do artigo 4º, do Decreto 54.714/09.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 48, da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento, da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de Santos.

Nome CPF/CPV Nº CONTRATE FLUXO REPRESENTANTE LEGAL

Table with 4 columns: Nome, CPF/CPV, Nº CONTRATE, FLUXO REPRESENTANTE LEGAL. Rows include MARE ARREDOJA FARIAS, ENGEST ENG. SENI TECNIC S/A, ENGEST ENG. SENI TECNIC S/A, etc.

Comunicado

O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que tendo em vista a perda de objeto, julgou extinto, sem resolução de mérito, o pedido formulado por meio de contestação de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Extingue-se o crédito tributário, conforme disposto no inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Comunicado

O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que tendo em vista a perda de objeto, julgou extinto, sem resolução de mérito, o pedido formulado por meio de contestação de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Extingue-se o crédito tributário, conforme disposto no inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CPV Nº CONTRATE FLUXO REPRESENTANTE LEGAL

Table with 4 columns: Nome, CPF/CPV, Nº CONTRATE, FLUXO REPRESENTANTE LEGAL. Rows include OF. FINANÇAS S.A., CRED. FID. INVEST. FFI, etc.

Comunicado

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que tendo em vista a perda de objeto, julgou extinto, sem resolução de mérito, o pedido formulado por meio de contestação de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Extingue-se o crédito tributário, conforme disposto no inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Comunicado

O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que tendo em vista a perda de objeto, julgou extinto, sem resolução de mérito, o pedido formulado por meio de contestação de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Extingue-se o crédito tributário, conforme disposto no inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CPV Nº CONTRATE FLUXO REPRESENTANTE LEGAL

Table with 4 columns: Nome, CPF/CPV, Nº CONTRATE, FLUXO REPRESENTANTE LEGAL. Rows include ESTANISLAU R. WIE, etc.

Comunicado

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que tendo em vista a perda de objeto, julgou extinto, sem resolução de mérito, o pedido formulado por meio de contestação de lançamento do IPVA, por não atender aos requisitos do artigo 5º, do Decreto 54.714/09.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 48, da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento, da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de Santos.

Nome CPF/CPV Nº CONTRATE FLUXO REPRESENTANTE LEGAL

Table with 4 columns: Nome, CPF/CPV, Nº CONTRATE, FLUXO REPRESENTANTE LEGAL. Rows include WY FIGUEIRA REZELLI, BRUNA M. SILVA SANTANA, etc.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DRH/R-8, de 24-11-2020

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas, tendo em vista os termos do Memorando CLP proferido nos Autos SFP-EXP-2020/19917, e de acordo com o artigo 174, II, do Decreto 54.714/09, combinado com o artigo 31, IV, do Decreto Estadual 52.832/2008, visando constatar a existência de boa ou má-fé por parte dos servidores

não restaram devidamente comprovadas as imputações contidas na Portaria Inaugural PPD/PE 1199/2018 (fl. 96).

Autoreu ainda, vista e extração de cópias dos presentes autos, com fulcro na Lei 10.261/08, RG 22.410.667/31, Decreto 58.092/2012 e Lei 8.906/1994, aos interessados e seus advogados devidamente constituídos, mediante o recolhimento das taxas referentes ao serviço de reprodução, ficando vedada, entretanto, a retirada do processo da repartição pela existência de documentos originais de difícil reparação. Para tanto o processo permanecerá por 30 dias no Núcleo de Protocolo e Arquivo do Departamento de Administração, localizado na Praça Ramo de Azevedo, 234, 6º andar.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos - DRHU, por intermédio da Chefe de Gabinete, para anotações de estilo e demais providências que couberem, à luz do disposto no decreto 2.591/73. Publique-se, para ciência do interessado e da sua defensora, Dra. Andréa Jerônimo da Costa, OAB/SP 308.686. (Processo SAA 10.024/2013)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Portaria CDRS - 27, de 19-11-2020

Designa Comissão de Avaliação e Credenciamento para a execução do Edital de Convocação CDRS 02/2020

O Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em atenção ao item 2.3 do Edital de Convocação CDRS 02/2020 SAA/PRC-2020/0151, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento as servidoras estaduais:

Silvana Cristina Cuchi, RG 22.410.667/3;

Roselei Marques Alexandrino, RG 14.666.196/2; e

Juliana Rafael Roza de Andrade RG 45.471.760-X.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Objeto: acesso à plataforma digital pt.khanacademy.org voltada ao ensino aprendizagem da matemática na Educação Básica à distância, para alunos e professores da rede estadual de ensino

Doador: Khan Academy Inc

Donatário: Secretaria de Educação de São Paulo

Data da celebração: 20-11-2020

Valor estimado: R\$ 103.438.125,00

Processo: Seduc-EXP-2020/020528

Parecer: Findo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019, alterada pela Resolução Seduc - 75, de 10-10-2020, que conduziu a análise da proposta da empresa Khan Academy Inc, foi ratificado os procedimentos adotados e manifestou-se favoravelmente as fases desde o edital.

CHIEFA DE GABINETE

Portaria da Chefe de Gabinete, de 23-11-2020

Institui Comissão de Apuração Preliminar, na forma que especifica

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, considerando o Despacho SEDUC/SES 119/2019, no qual o Secretário de Estado da Educação determina a instauração de apuração preliminar, tendente a verificar as razões que ensejaram a aprovação da prorrogação excepcional na Diretoria de Ensino Região de Bragança Paulista, Processo SPODC 1134918/2019 - 06 Volumes, com intuito de investigar eventual responsabilidade de servidores, assim como apontar outras possíveis irregularidades que eventualmente surgirem, na medida em que haja o progresso da apuração, resolve:

Designar os servidores adiante indicados, pela Diretoria de Ensino Região de Jundiaí, para comporem Comissão de Apuração Preliminar, visando o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, observado que o evento pedido de prorrogação deverá observar o que dispõe o artigo 265, § 2º da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1998:

1. Lia Maria Pegoretto, RG 17.666.870, Supervisora de Ensino;

2. Adão Aparecido Souza, RG 19.515.253, Supervisor de Ensino;

3. Elaine Damaris Baria Vieira, RG 22.880.850, Supervisora de Ensino.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 24-11-2020

AutORIZANDO, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Órgão Central da Secretaria da Educação:

Órgão Promotor - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização

Diretoria de Ensino da Região Leste 3 - Diretoria de Ensino da Região Leste 3 - CAD 2836/2020 - "Saberes, fazeres que permeiam a cultura africana e afro-brasileira" - Professor de Educação Básica I - Professor de Educação Básica II - Professor Coordenador, Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico; Vice-Diretor de Escola; Diretor de Escola; Supervisor de Ensino - 30 horas - https://saberesbrasil.com.br e https://www.youtube.com/watch?v=Cy-S35NQNmMq9Q&list=PL2010-2020

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Tercero Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16-12-2013 do Programa de Ação Educacional Estadual/Municipal/Educação Infantil, para Construção de Creche

Fundamento Legal: Despacho 57.367/2011, 58.117/2012 e 64.308/2019.

Processo 4806/0000/2013 SPODC 1198541/2018

SEDCUC-PRC-2020/3132

Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estadual/Municipal/Educação Infantil, para Construção de Creche/Conveniente, Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Prefeitura Municipal de Aparecida do Oeste.

Data da assinatura: 09-10-2020.

Valor da obra: R\$ 1.794.865,19

Prazo da vigência do convênio: prorrogado excepcionalmente a partir de 22-10-2020 até 21-10-2022.

Parecer CJSE 593/2020 emitido em 17-06-2020.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-11-2020

A Diretoria Regional de Ensino, expedir a presente Portaria para declarar que ficam autorizadas a funcionar, fora do prério - sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No município de São Paulo:

I - sob forma de extensão à EE Profº Fideino de Figueiredo:

a) 3 classes do Ensino Médio na modalidade EJA no período noturno, que funcionam à Rua João Guimarães Rosa 11, Consoiação, CEP 01303-020, São Paulo/SP, a 1.800 metros de distância da unidade Sede II - sob forma de extensão à EE Profº Antonio Lisboa;

b) 4 classes do Ensino Médio na modalidade EJA no período noturno, que funcionam à Av. Conceição 806, V. Guilherme, CEP 02072-000, São Paulo/SP, a 1.500 metros de distância da unidade sede;

Artigo 2º - Os efeitos dos atos desta portaria entram em vigor a partir do 1º dia letivo do ano de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria DRE-67, de 24-11-2020

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino do Região Centro-Oeste, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016, Deliberação CEE 105/11, Indicação CEE 108/2011, Deliberação CEE 162/2018, Indicação 169/2018, e demais normas vigentes, conforme Parecer Técnico 076 de 05-11-2020 e à vista do Processo Seduc-PRC-2020/51231, de 05-11-2020, expedir a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde com carga horária de 1.200 horas, junto ao Estabelecimento de Ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Lapa, situado na Rua Clélia 2064, Lapa, CEP 05042-001, São Paulo, SP, mantido por Centro Técnico Tecnológico Lusa, CNPJ 33.285.498/0001-35, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/09/2020.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-68, de 24-11-2020

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino do Região Centro-Oeste, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016, Deliberação CEE 105/11, Indicação CEE 108/2011, Deliberação CEE 162/2018, Indicação CEE 169/2018, e demais normas vigentes, conforme Parecer Técnico 077 de 05-11-2020 e à vista do Processo Seduc-PRC-2020/51231, de 05-11-2020, expedir a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde com carga horária de 1.200 horas, junto ao Estabelecimento de Ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Lapa, situado na Rua Clélia 2064, Lapa, CEP 05042-001, São Paulo, SP, mantido por Centro Técnico Tecnológico Lusa, CNPJ 33.285.498/0001-35, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/09/2020.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-69, de 24-11-2020

Dispõe sobre autorização de Plano de Curso

A Direntoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino do Região Centro-Oeste, conforme Parecer Técnico 127/2019 de 23-08-2019, à vista do Processo Seduc-PRC-2020/38137 de 18-08-2020, expedir a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso (recredenciamento) do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de carga horária teórica prática e 400 horas de estágio supervisionado, junto ao Estabelecimento de Ensino Centro Formador da Cruz Vermelha Brasileira de São Paulo (Cód. CEE 256547), situado na Av. Onze de Junho 1337, Vila Imaculada, CEP 04041-054, São Paulo, SP, mantido por Centro Formador da Cruz Vermelha Brasileira, CNPJ 07.127.753/0002-92, autorizado pela Portaria da Direntoria Regional de Ensino, de 18-07-2006, publicada D.O. de 19-07-2006.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-11-2020

Designando, conforme Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria do Estado da Educação, e Art. 3º, Inciso I da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, que dispõe sobre as normas complementares sobre o referido Decreto, para compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho das Unidades Escolares abaixo relacionadas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste:

Ézequiel Machado

Presidente: Simone Santoro Romano, RG 16.506.519-9, CPF 093.232.97-8.

Membros: Célia Aparecida de Oliveira, RG 17.233.875-X, CPF 045.032.61-2.

Maria de Fátima Tambara e Silva, RG 8.901.9295-F, CPF 834.165.608-68.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-11-2020

Designando, conforme Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria do Estado da Educação, e Art. 3º, Inciso II da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, que dispõe sobre as normas complementares sobre o referido Decreto, para compor a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste:

Ézequiel Machado

Presidente: Simone Santoro Romano, RG 16.506.519-9, CPF 093.232.97-8.

Membros: Célia Aparecida de Oliveira, RG 17.233.875-X, CPF 045.032.61-2.

Maria de Fátima Tambara e Silva, RG 8.901.9295-F, CPF 834.165.608-68.



documento assinado digitalmente



Autenticado com senha por CARMEN SILVIA JIRGES HANNA - 25/11/2020 às 08:42:06.

Documento Nº: 10835524-9298 - consulta à autenticidade em

https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10835524-9298

